



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**1º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito
Federal nº 022/2014, nos termos do
Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.001.560/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Locatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS**, CPF nº. 258.089.071-87, RG nº. 663.274 SSP/DF, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **SILENE MATOS DE ARAÚJO**, portadora da carteira de identidade nº 773.988-SSP/DF e do CPF nº 352.315.561-49, na qualidade de Representante Legal do Proprietário, doravante denominada Locador

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a:

2.1- Reduzir em 5% (cinco por cento) o valor total do Contrato nº 22/2014, nos termos do inciso II, alínea “d”, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o Decreto nº 36.246 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 3, conforme anuência da contratada à fl.175, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, três mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir de 17/06/2015.

2.2 – Prorrogar o contrato por 12 meses, com vigência de 17/06/2015 a 17/06/2016.

2.3 – O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos próximos 12 (doze) meses será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), substituindo qualquer outro índice que esteja sendo adotado.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

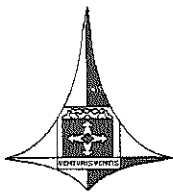
II – Programa de Trabalho: 14.243.6223.2767.9722

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

3.2 – A Nota de Empenho nº 2015NE00041 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.

Folha nº: 206
Processo nº 417 001-560/2012
Rubrica: ~~XXXX~~ Mat.217.997-0



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

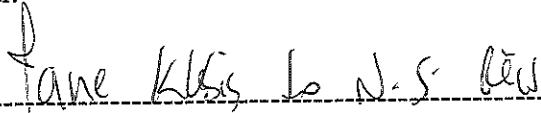
Cláusula Sétima- Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 17 de junho de 2015.

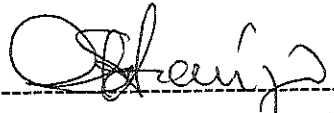
Pelo Distrito Federal:



JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:



SILENE MATOS DE ARAÚJO
Representante Legal

Testemunha 1:



Mat.: 2211764-

Testemunha 2:



Mat.: 2178970

Folha nº: 207
Processo nº 417.00560/2012
Rubrica: Mat. 217.997-0